Câmara Municipal

São Lourenço d'Oeste — Santa Catarina

LEI Nº 09/69

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER O CAMINHÃO FORD F 600 DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

JOSÉ EBLING, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, SC, FAÇO SABER que a Câmara Municipal votou e Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender o Caminhão Ford F-600, ano de fabricação 1960, ao preço mínimo de NCr$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros novos), pagável nas seguintes condições:

Entrada	NCr$ 3.000,00
12 prestações mensais de NCr$ 300,00 .	NCr$ 3.600,00
1 (uma) prestação (última)	NCr$ 250,00
T o t a l	NCr$ 6.850,00

Art. 2º - O saldo devedor, de NCr$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros novos), será representado por títulos de débito (Notas Promissórias), devidamente avalizadas, e vencíveis de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato de compra e venda.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, em 05 de abril de 1.969

José Ebling - Prefeito Municipal

Lídio Sutilli - Pres. da Câmara

1º Secretário

2º Secretário